



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Cajari do Maranhão, por intermédio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Portaria nº 15, de 18 de janeiro de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 17/2024**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de consultoria, assessoria, planejamento e execução de projetos educacionais e pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até as 23h59min do dia 17/06/2024, para o site https://www.licitacajari.com.br/	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 20/06/2024, às 09h.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras Prefeitura Municipal de Cajari.	
Endereço para retirada do Edital: https://www.licitacajari.com.br/ e Transparência (cajari.ma.gov.br)	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor Total: R\$ 2.378.133,36 (dois milhões trezentos e setenta e oito mil cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 2 (duas) HORAS.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Francisco André Silva Carneiro.	E-mail: licitacoescajari@gmail.com
Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, nº 513 - Centro, CEP: 65.210-000, Cajari – MA.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☐ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☒ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 10,00. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☐ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 82. ☒ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

		NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 11 do Termo de Referência
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

		(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18.1	☒ NÃO ☒ SIM, comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. 1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. 1.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM, na forma dos itens 12.4 e 12.5 do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☒ NÃO ☐ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☒ NÃO ☐ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	☐ NÃO ☒ SIM, FACULTATIVA , na forma do item 6 do Termo de Referência
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE CONTRATO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Apêndice I do TR - Estudo Técnico Preliminar Anexo II - Minuta do Contrato.
		OBSERVAÇÕES:

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse,₅



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://www.licitacajari.com.br/>.

5.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.20. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.22. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

7.23. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.20, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.24. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.25. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.26. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.27. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.28. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.30. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.31. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.34. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.35. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

7.36. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.37. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.38. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.39. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.40. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.41. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.41.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.41.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.41.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.41.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.42. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.42.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.42.2. Empresas brasileiras;

7.42.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.43.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.43.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.44. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.45. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.46. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.1. conter vícios insanáveis;

10.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

10.2.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.12. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.12.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Cajari: <https://www.licitacajari.com.br/>.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;

b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;

b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;

b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

f) A pessoa jurídica optante pelo **Simplex Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

g) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

g.1) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,¹⁷



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica está discriminada no **item 6 do Termo de Referência** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

43. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 43.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 43.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 43.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 43.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 43.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 43.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 43.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 43.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 43.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 43.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 43.1.5. Fraudar a licitação.
 - 43.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 43.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

- 43.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 43.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 43.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 43.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 43.2.1.** advertência;
- 43.2.2.** multa;
- 43.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 43.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 43.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 43.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 43.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 43.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 43.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 43.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 43.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 43.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 43.1.1 a 43.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 43.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 43.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 43.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 43.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 43.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 43.1.1, 43.1.2 e 43.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 43.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 43.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 43.1.1 a 43.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 43.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 43.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

43.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

43.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

43.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

43.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

43.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

44. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

44.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

44.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do Portal de Compras do município de Cajari: <https://www.licitacajari.com.br/> e/ou através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com

44.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

44.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

44.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

45. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

45.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

45.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

45.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

45.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

45.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

45.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

45.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

45.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência Apêndice I do TR - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Minuta do Contrato

Cajari/MA, 04 de junho de 2024.

Luana Chaves Cutrim
Coordenadora Técnica - SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Processo Administrativo nº 017/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria, assessoria, planejamento e execução do projeto, visando o acompanhamento educacional e pedagógico, orientadas por profissionais multidisciplinares, com ênfase nas políticas de melhoramento da qualidade do ensino, bem como educação socioemocional fornecendo suporte ao processo de ensino e aprendizagem e do resgate à disciplina individual e coletiva no ambiente escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento e execução de projeto, visando o acompanhamento educacional e pedagógico, orientadas por com profissionais multidisciplinares, com ênfase nas políticas da qualidade do ensino, bem como educação socioemocional, fornecendo suporte ao processo de ensino e aprendizagem, e do resgate à disciplina individual e coletiva no ambiente escolar, em 07 (sete) escolas em atendimento às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Cajari.	MÊS	12	R\$ 198.177,78	R\$ 2.378.133,36
TOTAL					R\$ 2.378.133,36

1.2. Os serviços a serem prestados são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.1333/2021, entende-se como serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

2.1. A implantação do Projeto Educacional Escola Padrão é de extrema importância por diversos motivos. Essas escolas são projetadas para fornecer um alto padrão de qualidade de educação e servir como modelos de excelência para outras instituições de ensino. Aqui estão algumas razões pelas quais a implantação desse modelo Escola Padrão é valorizada:

- a) Padrões de qualidade: As escolas modelo padrão são estabelecimentos que cumprem rigorosos padrões de qualidade educacional. Elas demonstram que é possível alcançar altos níveis de excelência em termos de ensino, aprendizado, infraestrutura e recursos disponíveis. Ao implantar o projeto nessas escolas, busca-se elevar o nível geral da educação.
- b) Desenvolvimento profissional: As escolas modelo padrão oferecem oportunidades de desenvolvimento profissional e intelectual para os educadores. Elas investem em apoio e orientação contínua e promovem um ambiente propício à troca de conhecimento entre os profissionais da educação e a equipe de apoio no ambiente escolar, contribuindo assim para a melhoria da qualidade do ensino em toda a rede educacional.
- c) Inovação pedagógica: As escolas onde são implantadas o Projeto se tornam padrão de práticas inovadoras de ensino. Elas buscam explorar novas metodologias, tecnologias e abordagens educacionais eficazes, o que pode influenciar positivamente outras escolas a seguirem seu exemplo. A implantação do projeto nessas escolas incentiva a experimentação e a evolução das práticas pedagógicas.
- d) Difusão de boas práticas: As Escolas Padrão têm a capacidade de compartilhar suas experiências e boas práticas com outras instituições educacionais. Elas podem servir como centros de capacitação e disseminação de conhecimento, promovendo a troca de ideias entre professores, gestores e demais profissionais da área. Isso contribui para o fortalecimento do sistema educacional como um todo.
- e) Modelo para a comunidade: O Projeto Educacional Escola Padrão quando implantadas nas escolas, costumam ter um impacto positivo na comunidade em que estão inseridas. Elas se tornam padrão de qualidade educacional, atraindo alunos e famílias que buscam uma educação de excelência. Além disso, a melhoria da educação nessas escolas pode influenciar o desenvolvimento socioeconômico da região.

2.2. Em resumo, a implantação e implementação do Projeto de Escolas Padrão desempenha um papel fundamental na promoção da qualidade da educação. Elas servem como modelos para outras instituições, estimulam o desenvolvimento profissional dos educadores, e o desenvolvimento intelectual de educandos, além de impulsionarem a inovação pedagógica, disseminam boas práticas e contribuem para a formação de uma comunidade educacional mais forte.

2.3. A consultoria e acompanhamento pedagógico nas escolas estabelece planejamento, orientação, coordenação e fiscalização do processo de ensino-aprendizagem em todas as suas vertentes, através de acompanhamento diário, resgatando a qualidade de ensino, disciplina, respeito, moralidade e formação de caráter, contribuindo para capacidade de compreensão do aluno, minimizando os índices de reprovação, abandono e evasão escolar, além da prevenção do Bullying e enfrentamento à violência no ambiente escolar consequentemente elevando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB do município.

2.4. A Escola Padrão fortalece o fomento de políticas públicas de resgate da qualidade do ensino oferecido ao aluno tem o intuito de promover o retorno da disciplina e ordem nas escolas, respeito aos ideais da nação, respeitar os direitos do próximo, através de disciplina individual e coletiva, com o objetivo final de disseminar as práticas pedagógicas em grande parte da rede educacional do município.

2.5. A contratação tem como objetivo principal, implantar o modelo “Escola Padrão” em 07 (sete) Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme orientações constantes no inciso XVI, artigo 11, do Decreto Federal Nº 9.465 de 02 de janeiro de 2019.

2.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

3.1. Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Cajari em 2023, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município. Por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Seguem os serviços a serem desenvolvidos:

- 4.1.1. Organizar o tempo dedicado ao estudo por parte dos alunos através da criação de horários próprios para isso;
- 4.1.2. Organizar os planejamentos pedagógicos;
- 4.1.3. Fiscalizar o processo de ensino e aprendizagem em toda a sua execução, apresentando alternativas para solução de problemas;
- 4.1.4. Acompanhamento pedagógico contínuo;
- 4.1.5. Manutenção da Ordem e Disciplina;
- 4.1.6. Noções de concepção de Nação;
- 4.1.7. O acompanhamento utilizará o sistema presencial, diário e contínuo;
- 4.1.8. Diagnóstico situacional por meio de seminários temáticos implantação e desenvolvimento de escola padrão em regime próprio na rede municipal em cada unidade de ensino;
- 4.1.9. Na fase de implantação serão feitas reuniões com pais e alunos para cientificá-los dos objetivos do projeto e dos meios para atingi-los.

4.2. A implantação prevê ainda seminários e treinamentos para os profissionais do município que participarão do projeto, tudo isso com vistas a:

- 4.2.1. Criar um ambiente de trabalho propício ao estabelecimento de relações humanas construtivas, respeitosas e cooperativas, necessárias à implementação e desenvolvimento do tema Escola padrão nas escolas municipais;
- 4.2.2. Criar as condições necessárias ao estudo e conhecimento da base conceitual que sustente a proposta de forma coerente e consistente;
- 4.2.3. Desenvolver processos e tecnologias participativas e posturas democráticas fundamentais à tomada de decisão referente a cada um dos aspectos da proposta de implementação e desenvolvimento do tema nas escolas;
- 4.2.4. Empregar procedimentos didáticos que propiciem o conhecimento e o domínio da base legal que sustente a viabilidade da proposta assumida;
- 4.2.5. Os serviços serão executados por: 01 coordenador disciplinar e 02 agentes educacionais por escola, e acompanhamento pelos multidisciplinares de acordo com cronograma específico de serviços que serão prestados, para atender o projeto;
- 4.2.6. Os serviços serão executados em 07 (sete) Escolas Municipais, que serão determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2.7. Consultoria relativa à interpretação e aplicação da legislação educacional, no âmbito do sistema municipal de ensino, relativos a diretrizes educacionais e elaboração de resoluções e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

normas para instituições pertencentes à implantação de Escola Padrão na Rede Municipal de Ensino de Cajari-MA;

4.2.8. Apresentação de fundamentos legais necessários ao embasamento dos atos administrativos a serem praticados pelos agentes e servidores públicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Elaboração de pareceres técnicos tendentes a elucidar dúvidas dos administradores municipais no tocante à condução da implantação das Escolas Padrão na Rede Municipal de ensino de Cajari-MA, com vistas a realizar:

4.3.1. Visitas técnicas periódicas de profissional capacitado a ser realizada em local da implantação das Escolas Padrão na rede municipal de ensino de Cajari-MA;

4.3.2. Consultoria técnica às escolas públicas municipais, relativa à aplicação das normas dos regimentos escolares, inclusive quanto a recursos apresentados por alunos, pais ou responsáveis, e

4.3.3. Atendimento imediato via linha telefônica ou internet para fins de responder aos questionamentos da Secretaria Municipal de Educação em relação aos assuntos constantes dos tópicos anteriores.

4.4. Material e Equipamentos fornecidos:

4.4.1. Disponibilização de material didático, pedagógico e expediente necessários à execução da implementação e desenvolvimento da Escola Padrão nas escolas municipais;

4.4.2. Apostilas, Cadernos e CD de produção própria, Disponibilização de equipamentos (visual, auditivo e audiovisual) necessários à execução da implementação e desenvolvimento da Escola Padrão nas escolas municipais;

4.4.3. Data Show, Notebook, Tela de Projeção, Aparelho de DVD, Televisor e Sonorização.

4.5. Cronograma de Execução:

1ª - ETAPA - 01 MÊS	2ª - ETAPA - 01 MÊS	3ª - ETAPA - 10 MESES
Levantamento técnico situacional da realidade dos envolvidos no processo de ensino aprendizagem.	Palestras educativas, de conscientização, e adaptação para o desenvolvimento do projeto de apoio e acompanhamento pedagógico e educacional para educadores, pais e alunos.	Acompanhamento pedagógico e educacional pelos multiprofissionais com a aplicação de atividades disciplinares, educação socioemocional, ciclos de palestras específicas para datas comemorativas e abordagens educacionais lúdicas e de apoio educacional ao corpo docente e discente que o projeto se propõe.

4.6. Número de Alunos por Escola:

Nº	ESCOLA	LOCAL	ALUNO/ESCOLA
01	E.M RAIMUNDO LOBÃO FUNDAMENTAL I E II	Povoado Gameleira	438
02	E.M VILA PALMEIRA FUNDAMENTAL I E II	Povoado Vila Palmeira	92
03	E.M CIRENE ABREU SERRA FUNDAMENTAL I E II	Centro	363
04	E.M JOSÉ DE ANCHIETA FUNDAMENTAL I E II	Centro	256
05	E.M NOSSA SENHORA DE LOURDES FUNDAMENTAL I	Lourdes	124



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

06	E.M SÃO SILVESTRE FUNDAMENTAL I E II	Povoado Curral de Varas	158
07	E.M CORAÇÃO DE JESUS FUNDAMENTAL I E II	Povoado Ladeira	147

4.5.2. Distância em km da sede para as escolas:

Nº	ESCOLA	DISTÂNCIA SEDE/LOCALIDADE
01	E.M RAIMUNDO LOBÃO FUNDAMENTAL I E II	73 KM
02	E.M VILA PALMEIRA FUNDAMENTAL I E II	79 KM
03	E.M CIRENE ABREU SERRA FUNDAMENTAL I E II	0,0 KM
04	E.M JOSÉ DE ANCHIETA FUNDAMENTAL I E II	0,0 KM
05	E.M NOSSA SENHORA DE LOURDES FUNDAMENTAL I	01 KM
06	E.M SÃO SILVESTRE FUNDAMENTAL I E II	06 KM
07	E.M CORAÇÃO DE JESUS FUNDAMENTAL I E II	11 M

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA VISTORIA

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A contratada, no ato da assinatura do contrato, como condição para assinatura do mesmo, deverá apresentar o projeto a ser executado no decorrer da prestação dos serviços contratados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

9.2. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. O serviço objeto terá a forma CONTÍNUA de execução.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

11.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

11.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços conforme modelo de planilha constante no ANEXO I, deste Termo:

11.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

11.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

11.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

12.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

12.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

12.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

12.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

12.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

12.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

12.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

12.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

12.4.2. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.4.3.1. Nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

12.4.3.2. Endereço completo;

12.4.3.3. Data de início e término e local de execução dos serviços;

12.4.3.4. Quantitativos dos serviços executados;

12.4.3.5. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado;

12.4.3.6. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

12.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

12.4.5. A Contratante poderá, a seu critério, realizar diligências nos locais ou nas empresas que declararem a realização de serviços e que constem nas Declarações e Atestados de Capacidade Técnica apresentado (s), a fim de verificar a execução dos serviços;

12.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação dos documentos enumerados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

12.4.6.1. Declaração Formal Indicando os Profissionais que serão utilizados na execução dos serviços, contendo no mínimo 01 Pedagogo, 01 Psicopedagogo, 01 Psicólogo, 01 Neuro psicopedagogo, 01 Assistente Social; 01 Técnico em Meio Ambiente, 01 Educador Físico, 01 Sociólogo, 01 Professor de Música, 01 Professor de Libras.

12.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.4.8. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração de Contratação Futura, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;

12.4.9. Quando o profissional indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa, devidamente atualizado;

12.4.10. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Secretaria de Educação.

12.4.11. A comprovação de que os Profissionais indicados são detentores dos Títulos exigidos, mediante a documentação detalhadas a seguir:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Comprovação de inscrição no conselho de classe que regulamenta o exercício profissional;
- c) Documento que comprove que os profissionais são detentores dos títulos (Diploma ou Certificado de Conclusão).

12.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

12.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

13.1.2. Conforme cronograma disposto no **item 4.5** deste termo.

13.2. Os locais e horários para a prestação dos serviços serão nas escolas indicadas no **item 4.5.1** deste termo, nos horários de funcionamento delas, determinado pela contratante.

13.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

32



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa nos locais da execução do objeto.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.13. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

14.15. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.16. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

14.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cajari deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA

FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB

01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1. o prazo de validade;

17.2.2. a data da emissão;

17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

17.2.5. o valor a pagar; e

17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

17.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.378.133,36 (dois milhões trezentos e setenta**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

e oito mil cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do **item 1.1**.

18.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

18.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

18.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

19.1.2. Receber o objeto/prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

19.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

19.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

20.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

20.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

20.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

20.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

- 21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 21.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 21.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12 do subitem acima, bem como nas alíneas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 21.2.4. Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 21.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 21.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 21.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 21.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 21.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

21.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

21.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

22.2 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHAS PARA PROPOSTA READEQUADA**

ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ mensal	R\$ total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento e execução de projeto, visando o acompanhamento educacional e pedagógico, orientadas por com profissionais multidisciplinares, com ênfase nas políticas da qualidade do ensino, bem como educação socioemocional, fornecendo suporte ao processo de ensino e aprendizagem, e do resgate à disciplina individual e coletiva no ambiente escolar, em 07 (sete) escolas em atendimento às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Cajari.	MÊS	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Solicitamos que, junto com a cotação, nos forneça uma **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO** detalhada. Conforme, descrição dos serviços abaixo:

- ✓ Organizar o tempo dedicado ao estudo por parte dos alunos através da criação de horários próprios para isso;
- ✓ Organizar os planejamentos para apoio pedagógico;
- ✓ Fiscalizar o processo de ensino e aprendizagem em toda a sua execução, apresentando alternativas para solução de problemas;
- ✓ Acompanhamento pedagógico contínuo;
- ✓ Manutenção da Ordem e Disciplina;
- ✓ Noções de concepção de Nação;
- ✓ O acompanhamento utilizará o sistema presencial em forma diária. Esse acompanhamento inclui também a busca ativa do aluno em sua residência se assim houver necessidade. Os Coordenadores e Agentes pedagógicos passarão o dia na escola acompanhando a rotina da mesma, prestando orientações, auxiliando a diretoria e coordenação pedagógica instruindo os membros da comunidade escolar e esclarecendo dúvidas que possam surgir;
- ✓ Apresentação do diagnóstico situacional por meio de seminários temáticos de implantação e desenvolvimento da Escola de Referência Cívica na rede municipal em cada unidade de ensino municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

- ✓ Na fase de implantação serão feitas reuniões com pais e alunos para cientificá-los dos objetivos do projeto e dos meios para atingi-los;
- ✓ A implantação prevê ainda seminários e treinamentos para os profissionais do município que participarão do projeto;
- ✓ Criar um ambiente de trabalho propício ao estabelecimento de relações humanas construtivas, respeitadas e cooperativas, necessárias à implementação e desenvolvimento do tema (Escola de Referência) nas escolas municipais;
- ✓ Desenvolver processos, tecnologias participativas e posturas democráticas fundamentais à tomada de decisão referente a cada um dos aspectos da proposta de implementação e desenvolvimento do tema nas escolas;
- ✓ Empregar procedimentos didáticos que propiciem conhecimento e o domínio da base legal que sustente a viabilidade da proposta assumida;
- ✓ Os serviços serão executados por profissionais especializados, com larga experiência de atuação e registrados nos seus respectivos conselhos de formação;
- ✓ Os serviços serão executados em 07 (sete) Escolas Municipais, que serão determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Consultoria relativa à interpretação e aplicação da legislação educacional, no âmbito do sistema municipal de ensino, relativos a diretrizes educacionais, elaboração de resoluções e normas para instituições pertencentes à implantação da Escola de Referência na rede municipal de ensino de Cajari/MA;
- ✓ Apresentação de fundamentos legais necessários ao embasamento dos atos administrativos a serem praticados pelos agentes e servidores públicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Elaboração de pareceres e relatórios técnicos no objetivo de elucidar dúvidas dos administradores municipais no tocante à condução da implantação das Escolas de Referência Cívica na Rede Municipal de ensino de Cajari/MA;
- ✓ Visita técnica periódica de profissional capacitado a ser realizada em local da implantação das Escolas de Referência na rede municipal de ensino de Cajari/MA;
- ✓ Consultoria técnica às escolas públicas municipais, relativa à aplicação das normas dos regimentos escolares, inclusive quanto a propostas apresentadas por alunos, pais ou responsáveis;
- ✓ Atendimento imediato via linha telefônica ou internet para fins de responder aos questionamentos da Secretaria Municipal de Educação em relação aos assuntos constantes dos tópicos anteriores.

PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PSICOLOGOS EDUCACIONAL	04			
02	PSICOPEDAGOGO	04			
03	NEUROPSICOPEDAGOGO	07			
04	TERAPEUTA OCUPACIONAL	07			
05	ASSISTENTE SOCIAL	02			
06	AGENTES PEDAGÓGICOS	14			

42



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

07	SOCIÓLOGOS	02			
08	TÉCNICOS EM MEIO AMBIENTE	04			
09	PROFESSORES DE MÚSICA	02			
10	PROFESSORES DE LIBRAS	02			
11	ESPECIALISTAS EM SEMINÁRIOS EM TEMAS PEDAGÓGICOS E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E OUTROS.	07			

MOBILIDADE E LOGÍSTICA					
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALUGUEL DE CARRO TIPO CAMINHONETE 4X4 DIESEL	02			
2	COMBUSTIVEL TIPO DIESEL	800 LTS			
3	MATERIAL EDUCATIVO TEMATICOS	10.000			
4	HOSPEDAGENS	60 diárias			
5	ALIMENTAÇÃO	120 refeições			

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- Mencionar valores unitários e totais de cada item;
- Utilizar papel timbrado da empresa;
- Mencionar CPF/CNPJ, bem como RAZÃO SOCIAL e NOME FANTASIA;
- Mencionar ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO e NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRECIFICAÇÃO;
- Mencionar prazo de entrega/serviço previsto;
- Mencionar valor do frete e/ou entrega, caso haja;
- Datar e assinar.

EMPRESA DEVERÁ CONSIDERAR:

- Fornecimento em Local a ser indicado a pela Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, no Município de Cajari/MA;
- Pagamento se dará em até 60 dias após ateste da NF;
- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias.**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

- APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA -

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO Nº 17/2024**

1 - DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

É necessário o desenvolvimento de projeto educacional e pedagógico para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação de Cajari/MA. A Prefeitura Municipal de Cajari enfrenta um desafio crucial na área da educação, em especial na Secretaria Municipal de Educação. O alto índice de evasão e abandono escolar, a taxa elevada de reprovação, a não assiduidade de alguns alunos e a insegurança causada por constantes ameaças a alunos e professores por agentes externos são problemas que impactam diretamente na qualidade do ensino e no desenvolvimento educacional do município.

Essa situação demanda uma ação urgente e eficiente por parte do poder público para garantir o direito à educação de qualidade para alunos de rede municipal de ensino de Cajari. A implementação de políticas educacionais mais eficazes e a adoção de medidas de segurança nas escolas são essenciais para combater essas questões e promover um ambiente escolar mais seguro e acolhedor para alunos e professores.

Outrossim, é fundamental que sejam realizados investimentos e ações estratégicas que visem melhorar a gestão e a implementação das políticas educacionais no município, buscando reduzir a evasão escolar, diminuir a taxa de reprovação e proporcionar um ambiente de aprendizado mais favorável e seguro para todos os envolvidos no processo educacional em Cajari.

A Prefeitura Municipal de Cajari identificou a necessidade de potencializar o processo da Busca Ativa, realizando visitas técnicas com profissionais especializados como psicólogos, psicopedagogos, neuropsicopedagogo, terapeuta ocupacional, assistentes sociais, agentes pedagógicos, sociólogos, técnicos em meio ambiente, professores de música, professores de libras, especialistas em seminários em temas pedagógicos e prevenção ao uso de drogas e outros, além da utilização de caminhonete 4x4 diesel para se locomover a povoados mais distantes e do uso de material educativo temático. Diante da demanda investigada, a Secretaria Municipal de Educação considerou imprescindível a realização de serviços de consultoria, assessoria, planejamento e execução de projetos de acompanhamento pedagógico educacional.

A problemática tem gerado preocupação em toda a comunidade escolar, incluindo familiares dos alunos, e vem fragmentando o processo de escolarização, aprendizagem e letramento dos estudantes da rede municipal de ensino. Diante disso, a disposição de um serviço que atenda esta demanda, buscando melhorias significativas no cenário educacional local.

Portanto, a necessidade da Prefeitura Municipal de Cajari está centrada na busca por soluções efetivas que contribuam para a melhoria da qualidade da educação oferecida a alunos da rede municipal de ensino, visando garantir um ambiente propício ao desenvolvimento acadêmico e socioemocional dos estudantes, além de fortalecer a atuação dos profissionais da área educacional envolvidos nesse processo.

A Prefeitura Municipal de Cajari enfrenta um desafio crucial no que diz respeito à formação dos alunos em seu sistema educacional. A falta de acompanhamento de profissionais qualificados tem impactado negativamente no desenvolvimento dos alicerces da educação, resultando em uma deficiência na qualidade do ensino oferecido à comunidade escolar.

É evidente que as problemáticas abrangem diversos campos de atuação profissional na área da educação, desde a ausência de investimentos intelectuais até a falta de recursos específicos para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

promover o bem-estar dos estudantes. A necessidade de investir em capacitação e qualificação dos profissionais da educação se torna premente diante dessa realidade, uma vez que apenas com profissionais capacitados e atualizados é possível proporcionar uma aprendizagem eficaz.

Além disso, a compreensão dos processos psicológicos da aprendizagem, as contribuições da neurociência, a importância da leitura de mundo, a mediação e a reconstrução do conhecimento são aspectos essenciais que precisam ser explorados e atuados com precisão. Somente através de um investimento consistente nessas áreas será possível superar os desafios presentes na educação e garantir um desenvolvimento positivo e equitativo para todos os alunos.

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Cajari priorize a implementação de ações e políticas que visem a valorização e capacitação dos profissionais da educação, bem como o fornecimento de recursos adequados para promover um ambiente educacional propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos alunos. Acreditamos que somente desta forma será possível transformar a realidade observada e garantir uma educação de qualidade para a comunidade escolar.

A Prefeitura Municipal de Cajari enfrenta um cenário desafiador no que diz respeito à educação pública. Além das diversas situações adversas presentes no ambiente escolar, como a cultura institucionalizada de acomodação, de passividade dos profissionais, indisciplinas, vandalismo, a necessidade de melhoria na gestão administrativa e pedagógica e a influência negativa da sociedade contribuem para o agravamento do problema. O abandono e evasão escolar são cada vez mais recorrentes, principalmente pela falta de mecanismos, ferramentas e metodologias que possam proporcionar o retorno dos alunos ao ambiente escolar, em especial à sala de aula.

É crucial ressaltar que o desenvolvimento dos alunos é influenciado por diversos fatores, como educação recebida, meio ambiente e qualidade das relações humanas. Apesar das inúmeras dificuldades enfrentadas, os profissionais da educação demonstram disposição em comprometer-se com o desenvolvimento das rotinas educacionais e em busca de melhorias, porém, a falta de apoio adequado para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas torna-se um obstáculo a ser superado.

Diante deste contexto, torna-se imprescindível a implementação de estratégias eficazes que possam promover a transformação desse cenário educacional desafiador, a fim de garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade e sejam incentivados a permanecerem e progredirem nos estudos. É necessário buscar soluções inovadoras e eficientes que visem à melhoria do desempenho acadêmico, à promoção de um ambiente escolar mais seguro e acolhedor, e ao fortalecimento da parceria entre escola, família e comunidade, de modo a potencializar as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes.

Aqui estão algumas razões pelas quais a Secretaria de Educação tem interesse na prestação destes serviços no município:

- a) **Padrões de qualidade:** Buscam-se nas escolas, desenvolver padrões de qualidade educacional, pois elas demonstram que é possível alcançar altos níveis de excelência em termos de ensino/aprendizagem, infraestrutura e recursos disponíveis. Ao implantar o projeto nessas escolas, busca-se elevar o nível geral da educação escolar institucional.
- b) **Desenvolvimento profissional:** Escolas de modelo padrão oferecem oportunidades de desenvolvimento profissional e intelectual para os educadores. Elas investem em apoio e orientação contínua dos educadores bem como promovem um ambiente propício à troca de conhecimento entre os profissionais da educação e a equipe de apoio envolvidos no dia a dia da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

escola, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da qualidade do ensino em toda a rede educacional.

c) **Inovação pedagógica:** As escolas onde são implantadas o Projeto de acompanhamento pedagógico, se tornam padrão de práticas inovadoras de ensino, pois buscam explorar novas metodologias, tecnologias e abordagens educacionais eficazes; incentivando a experimentação e a evolução das práticas pedagógicas, o que pode influenciar positivamente outras escolas a seguirem seu exemplo. A implantação do projeto nessas escolas incentiva a experimentação e a evolução das práticas pedagógicas.

d) **Difusão de boas práticas:** Escolas de modelo padrão têm a capacidade de compartilhar suas experiências e boas práticas com outras instituições educacionais. Elas podem servir como centros de capacitação e disseminação de conhecimento, promovendo a troca de ideias entre professores, gestores e demais profissionais da área, assim contribuindo para o fortalecimento do sistema educacional como um todo.

e) **Referência para a comunidade:** O projeto de acompanhamento pedagógico nessas escolas costuma ter um impacto positivo na comunidade em que estão inseridas. Elas se tornam padrão local de qualidade educacional, atraindo alunos e famílias que buscam uma educação de excelência. Além disso, a melhoria da educação nessas escolas pode influenciar o desenvolvimento socioeconômico da região.

A prestação desse serviço nas escolas busca estabelecer planejamento, orientação, coordenação e fiscalização do processo de ensino-aprendizagem em todas as suas vertentes, através de investigações e intervenções diárias. O projeto busca incessantemente resgatar a qualidade de ensino, a disciplina, o respeito, a moralidade, formação de caráter, cidadania e civismo; contribuindo para capacidade de compreensão e letramento do aluno, minimizando os índices de reprovação, abandono e evasão escolar, além da prevenção do Bullying, dessa forma elevando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB no município.

Assim, foram escolhidas 07 (sete) escolas para serem atendidas pelos serviços desejados. O critério de escolha foi o de maior vulnerabilidade social e de segurança, dentre todas as escolas do município. A relação das escolas segue abaixo.

Nº	ESCOLA	LOCAL
01	E.M RAIMUNDO LOBÃO FUNDAMENTAL I E II	Povoado Gameleira
02	E.M VILA PALMEIRA FUNDAMENTAL I E II	Povoado Vila Palmeira
03	E.M CIRENE ABREU SERRA FUNDAMENTAL I E II	Centro
04	E.M JOSÉ DE ANCHIETA FUNDAMENTAL I E II	Centro
05	E.M NOSSA SENHORA DE LOURDES FUNDAMENTAL I	Lourdes
06	E.M SÃO SILVESTRE FUNDAMENTAL I E II	Povoado Cural de Varas
07	E.M CORAÇÃO DE JESUS FUNDAMENTAL I E II	Povoado Ladeira

Cabe salientar que a Escola de modelo padrão fortalece o fomento de políticas públicas de resgate da qualidade, tanto do ensino oferecido, quanto do próprio aluno com o uso de processo de Busca Ativa, acompanhado por profissionais específicos e capacitados. Tem ainda o intuito de promover o retorno da disciplina e ordem nas escolas, respeito aos ideais da nação, respeito aos direitos do próximo através de disciplina individual e coletiva.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

1. Desenvolvimento e implementação de um plano de ação para melhoria dos índices educacionais do município de Cajari;
2. Capacitação de gestores, coordenadores pedagógicos e professores para uma gestão eficiente e eficaz das políticas educacionais;
3. Implementação de ferramentas de avaliação contínua para monitoramento dos resultados e identificação de melhorias necessárias;
4. Integração de tecnologia como meio de apoio ao ensino, visando a modernização e adequação às novas tendências educacionais;
5. Participação da comunidade escolar no processo de tomada de decisões e na definição de metas e objetivos educacionais;
6. Adoção de práticas inclusivas e de valorização da diversidade, visando garantir o acesso e permanência de todos os alunos na escola;
7. Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, empresas e organizações da sociedade civil para fortalecimento das ações educacionais;
8. Garantia de transparência e prestação de contas na utilização dos recursos públicos destinados à educação no município;
9. Promoção de ações de formação continuada para os profissionais da educação, visando garantir a atualização e qualificação do corpo docente;
10. Avaliação periódica dos resultados obtidos e ajustes necessários para garantir a efetividade das políticas educacionais implementadas.
11. Organizar o tempo dedicado ao estudo por parte dos alunos através da criação de horários próprios para isso;
12. Organizar os planejamentos para apoio pedagógico;
13. Fiscalizar o processo de ensino e aprendizagem em toda a sua execução, apresentando alternativas para solução de problemas;
14. Acompanhamento pedagógico contínuo;
15. Manutenção da Ordem e Disciplina;
16. Noções de concepção de Nação;
17. O acompanhamento utilizará o sistema presencial em forma diária. Esse acompanhamento inclui também a busca ativa do aluno em sua residência se assim houver necessidade. Os Coordenadores pedagógicos e Agentes educacionais passarão o dia na escola acompanhando a rotina da mesma, prestando orientações, auxiliando a diretoria e coordenação pedagógica instruindo os membros da comunidade escolar e esclarecendo dúvidas que possam surgir;
18. Apresentação do diagnóstico situacional por meio de seminários temáticos de implantação e desenvolvimento da Escola de modelo padrão na rede municipal em cada unidade de ensino;
19. Na fase de implantação serão feitas reuniões com pais e alunos para cientificá-los dos objetivos do projeto e dos meios para atingi-los;
20. A implantação prevê ainda seminários e treinamentos para os profissionais do município que participarão do projeto;
21. Criar um ambiente de trabalho propício ao estabelecimento de relações humanas construtivas, respeitosas e cooperativas, necessárias à implementação e desenvolvimento do tema (Escola padrão) nas escolas municipais;
22. Desenvolver processos, tecnologias participativas e posturas democráticas fundamentais à tomada de decisão referente a cada um dos aspectos da proposta de implementação e desenvolvimento do tema nas escolas;
23. Empregar procedimentos didáticos que propiciem conhecimento e o domínio da base legal que sustente a viabilidade da proposta assumida;
24. Os serviços serão executados por profissionais especializados, com larga experiência de atuação e registrados nos seus respectivos conselhos de formação;
25. Os serviços serão executados em 07 (sete) Escolas Municipais, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

26. Consultoria relativa à interpretação e aplicação da legislação educacional, no âmbito do sistema municipal de ensino, relativos a diretrizes educacionais, elaboração de resoluções e normas para instituições pertencentes à implantação da Escola de modelo Padrão na rede municipal de ensino;
27. Apresentação de fundamentos legais necessários ao embasamento dos atos administrativos a serem praticados pelos agentes e servidores públicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação;
28. Elaboração de pareceres e relatórios técnicos no objetivo de elucidar dúvidas dos administradores municipais no tocante à condução da implantação das escolas de modelo padrão na rede municipal de ensino;
29. Visita técnica periódica de profissional capacitado a ser realizada em local da implantação das Escolas de Referência na rede municipal de ensino;
30. Consultoria técnica às escolas públicas municipais, relativa à aplicação das normas dos regimentos escolares, inclusive quanto a propostas apresentadas por alunos, pais ou responsáveis;
31. Atendimento imediato via linha telefônica ou internet para fins de responder aos questionamentos da Secretaria Municipal de Educação em relação aos assuntos constantes dos tópicos anteriores.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Implementar escolas de referência na rede municipal de Cajari é um passo importante para melhorar a qualidade da educação na região. Aqui estão algumas soluções disponíveis para a Prefeitura Municipal considerar, junto com suas vantagens e desvantagens:

1. Parcerias com Instituições de Ensino Superior:

Vantagens:

- Acesso a recursos acadêmicos e especializados.
- Possibilidade de oferecer programas educacionais inovadores.
- Potencial para melhorar a qualidade do corpo docente.

Desvantagens:

- Dependência de recursos externos que podem ser limitados.
- Possível falta de alinhamento com as necessidades locais específicas.

2. Investimento em Formação e Capacitação de Professores:

Vantagens:

- Melhoria geral na qualidade do ensino em toda a rede.
- Aumento do engajamento e motivação dos professores.
- Redução da rotatividade e melhoria na retenção de professores qualificados.

Desvantagens:

- Investimento financeiro considerável em programas de capacitação.
- Resultados a longo prazo e requer tempo para implementação.

3. Criação de Escolas-Piloto dentro da Rede Municipal:

Vantagens:

- Controle direto sobre o currículo e metodologias de ensino.
- Capacidade de testar inovações educacionais sem comprometer toda a rede.
- Potencial para expandir e replicar o modelo bem-sucedido.

Desvantagens:

- Investimento inicial significativo em infraestrutura e recursos.
- Necessidade de garantir recursos humanos qualificados para liderar as escolas-piloto.

4. Contratação de empresa especializada em consultoria educacional:

Vantagens:

- Profissionais especializados e treinados para realizar os serviços de forma eficiente e segura. 48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

- Uso de equipamentos e mecanismos adequados para sanar o problema.
- Garantia de qualidade e eficácia dos serviços prestados.

Desvantagens:

- Custo financeiro associado à contratação dos serviços.
- Dependência de empresas externas, o que pode resultar em atrasos na execução dos trabalhos em caso de alta demanda ou problemas logísticos.

5. Parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs) ou Empresas:

Vantagens:

- Acesso a financiamento externo e recursos adicionais.
- Potencial para programas extracurriculares enriquecedores.
- Oportunidades de aprendizado prático para os alunos.

Desvantagens:

- Dependência de parceiros externos que podem ter agendas próprias.
- Desafios na manutenção de parcerias sustentáveis a longo prazo.

6. Implementação de Programas de Bolsas de Estudo ou Incentivos:

Vantagens:

- Atratividade para alunos talentosos da região.
- Incentivo ao mérito e à excelência acadêmica.
- Potencial para reter talentos locais e valorizar a educação.

Desvantagens:

- Custos associados à implementação e manutenção dos programas.
- Possíveis desafios na seleção e critérios de elegibilidade.

Cada uma dessas soluções pode ser adaptada de acordo com as circunstâncias locais e os recursos disponíveis em Cajari, visando sempre melhorar a qualidade da educação e oferecer oportunidades de aprendizado de excelência para os alunos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha por contratar uma empresa especializada em consultoria educacional para auxiliar a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cajari se baseia em diversos fatores técnicos e operacionais que justificam essa decisão.

Primeiramente, considerando os desafios enfrentados pela Secretaria na gestão e implementação de políticas educacionais, é fundamental contar com o suporte de profissionais qualificados e experientes no ramo da educação. Uma empresa especializada em consultoria educacional possui expertise e conhecimento específico para identificar as principais causas dos problemas enfrentados pela rede de ensino e propor soluções adequadas e eficientes.

Além disso, a alta taxa de evasão, abandono escolar e reprovação está diretamente ligada à qualidade do ensino oferecido e à capacidade da escola em promover um ambiente seguro e acolhedor para os alunos. Nesse sentido, a consultoria educacional pode realizar uma análise detalhada da realidade da rede de ensino de Cajari, identificando os pontos de melhoria necessários e desenvolvendo estratégias personalizadas para combater esses problemas.

A não assiduidade de alguns alunos e a insegurança vivenciada por estudantes e professores também são questões que demandam soluções efetivas e imediatas. A empresa de consultoria educacional poderá oferecer suporte na elaboração e implementação de programas de combate à evasão escolar, promoção da assiduidade dos alunos e medidas de segurança para garantir um ambiente escolar mais tranquilo e propício ao aprendizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

Ademais, a contratação de uma empresa especializada em consultoria educacional também traz a vantagem de possibilitar novas perspectivas e experiências para a Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a atualização e aprimoramento constante das práticas pedagógicas e administrativas adotadas nas escolas de Cajari.

Dessa forma, a escolha por contratar uma empresa de consultoria educacional se mostra como uma estratégia eficaz e assertiva diante dos desafios educacionais enfrentados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cajari, uma vez que trará benefícios técnicos, operacionais e práticos para a melhoria da qualidade da educação oferecida aos alunos e para o fortalecimento do sistema educacional como um todo; por meio da realização de Licitação Pública, busca-se a segurança jurídica necessária para a realização de um procedimento que atenda a demanda local da melhor forma possível, entre os fatores por apresentar as características abaixo.

1. **A Transparência e Legalidade:** A Licitação Pública é um processo transparente e legalmente estabelecido. Ela segue procedimentos claros e objetivos, garantindo que a prestação do serviço seja conduzida de acordo com as normas estabelecidas pela legislação de contratação pública.
2. **Igualdade de Oportunidades:** A realização de Licitação Pública assegura a igualdade de oportunidades para todos os fornecedores interessados em participar do processo. Isso elimina favorecimentos e garante que todos os concorrentes estejam sujeitos às mesmas condições, promovendo uma concorrência justa.
3. **Seleção Baseada em Critérios Objetivos:** O processo licitatório permite a seleção do fornecedor com base em critérios objetivos, como preço, qualidade do serviço, prazos de entrega do serviço e capacidade técnica. Essa abordagem visa garantir que a escolha do fornecedor seja fundamentada em aspectos tangíveis e mensuráveis.
4. **Eficiência na Utilização de Recursos Públicos:** A Licitação Pública busca a eficiência na utilização dos recursos públicos ao permitir que a administração municipal obtenha a melhor proposta em termos de custo-benefício. A competição entre os fornecedores estimula preços mais competitivos e condições mais favoráveis para a administração.
5. **Ampla Participação de Fornecedores:** A abertura do processo licitatório atrai uma ampla participação de fornecedores, aumentando as opções disponíveis para a administração pública. Isso pode resultar em uma variedade de propostas, possibilitando a escolha do fornecedor que melhor atenda às necessidades específicas.
6. **Segurança Jurídica:** O processo de Licitação Pública oferece segurança jurídica tanto para a administração pública quanto para os participantes. Os contratos resultantes do processo licitatório têm uma base sólida, reduzindo a possibilidade de contestações legais após a conclusão da aquisição.
7. **Conformidade com Princípios Éticos e Morais:** A Licitação Pública está alinhada com princípios éticos e morais, contribuindo para a integridade nas práticas governamentais. Esse método de aquisição promove a confiança da população na gestão pública, demonstrando um compromisso com a lisura e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.
8. **Cumprimento de Exigências Legais e Normativas:** A escolha da Licitação Pública assegura o cumprimento de exigências legais e normativas relacionadas à contratação pública. Isso inclui a observância de prazos, procedimentos específicos e critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Em resumo, a Licitação Pública se destaca como uma escolha justificada para a execução dos serviços de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água, pois incorpora princípios essenciais que garantem transparência, competitividade, eficiência e legalidade no processo de contratação, fortalecendo a governança e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

O quantitativo determinado é decorrente da necessidade atual da Secretaria municipal de Educação do município de Cajari, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento e execução de projeto, visando o acompanhamento educacional e pedagógico, orientadas por com profissionais multidisciplinares, com ênfase nas políticas da qualidade do ensino, bem como educação socioemocional, fornecendo suporte ao processo de ensino e aprendizagem, e do resgate à disciplina individual e coletiva no ambiente escolar, em 07 escolas em atendimento às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de Cajari Maranhão.	Mês	12	R\$ 201.133,33	R\$ 2.413.599,96
VALOR TOTAL					R\$ 2.413.599,96

Os valores estimados acima foram obtidos por meio de uma simples pesquisa de preços através do site Cesta de Preços, site referência das Compras Governamentais (em anexo), com vistas a obter uma possível projeção de valor estimado para este serviço.

5.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados compreendem atividades diversas, realizadas também por profissionais diversos, conforme se verifica a seguir:

- ✓ Organizar o tempo dedicado ao estudo por parte dos alunos através da criação de horários próprios para isso;
- ✓ Organizar os planejamentos pedagógicos;
- ✓ Fiscalizar o processo de ensino e aprendizagem em toda a sua execução, apresentando alternativas para solução de problemas;
- ✓ Acompanhamento pedagógico contínuo;
- ✓ Manutenção da Ordem e Disciplina;
- ✓ Noções de concepção de Nação;
- ✓ O acompanhamento utilizará o sistema presencial, diário e contínuo;
- ✓ Diagnóstico situacional por meio de seminários temáticos implantação e desenvolvimento de escola padrão em regime próprio na rede municipal em cada unidade de ensino;
- ✓ Na fase de implantação serão feitas reuniões com pais e alunos para cientificá-los dos objetivos do projeto e dos meios para atingi-los.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

A implantação prevê a realização de seminários e treinamentos para os profissionais do município que participarão do projeto, tudo isso com vistas a:

- ✓ Criar um ambiente de trabalho propício ao estabelecimento de relações humanas construtivas, respeitadas e cooperativas, necessárias à implementação e desenvolvimento do tema Escola padrão nas escolas municipais;
- ✓ Criar as condições necessárias ao estudo e conhecimento da base conceitual que sustente a proposta de forma coerente e consistente;
- ✓ Desenvolver processos e tecnologias participativas e posturas democráticas fundamentais à tomada de decisão referente a cada um dos aspectos da proposta de implementação e desenvolvimento do tema nas escolas;
- ✓ Empregar procedimentos didáticos que propiciem o conhecimento e o domínio da base legal que sustente a viabilidade da proposta assumida;
- ✓ Os serviços serão executados por: 01 coordenador disciplinar e 02 agentes educacionais por escola, e acompanhamento pelos multidisciplinares de acordo com cronograma específico de serviços que serão prestados, para atender o projeto;
- ✓ Os serviços serão executados em 07 (sete) Escolas Municipais, que serão determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- ✓ Consultoria relativa à interpretação e aplicação da legislação educacional, no âmbito do sistema municipal de ensino, relativos a diretrizes educacionais e elaboração de resoluções e normas para instituições pertencentes à implantação de Escola Padrão na Rede Municipal de Ensino de Cajari-MA;
- ✓ Apresentação de fundamentos legais necessários ao embasamento dos atos administrativos a serem praticados pelos agentes e servidores públicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Elaboração de pareceres técnicos tendentes a elucidar dúvidas dos administradores municipais no tocante à condução da implantação das Escolas Padrão na Rede Municipal de ensino de Cajari-MA, com vistas a realizar:

- ✓ Visitas técnicas periódicas de profissional capacitado a ser realizada em local da implantação das Escolas Padrão na rede municipal de ensino de Cajari-MA;
- ✓ Consultoria técnica às escolas públicas municipais, relativa à aplicação das normas dos regimentos escolares, inclusive quanto a recursos apresentados por alunos, pais ou responsáveis, e
- ✓ Atendimento imediato via linha telefônica ou internet para fins de responder aos questionamentos da Secretaria Municipal de Educação em relação aos assuntos constantes dos tópicos anteriores.

5.2. Material e Equipamentos fornecidos:

- ✓ 4.4.1. Disponibilização de material didático, pedagógico e expediente necessários à execução da implementação e desenvolvimento da Escola Padrão nas escolas municipais;
- ✓ 4.4.2. Apostilas, Cadernos e CD de produção própria, Disponibilização de equipamentos (visual, auditivo e audiovisual) necessários à execução da implementação e desenvolvimento da Escola Padrão nas escolas municipais;
- ✓ 4.4.3. Data Show, Notebook, Tela de Projeção, Aparelho de DVD, Televisor e Sonorização.

5.3. Cronograma de Execução:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

1ª - ETAPA - 01 MÊS	2ª - ETAPA - 01 MÊS	3ª - ETAPA - 10 MESES
Levantamento técnico situacional da realidade dos envolvidos no processo de ensino aprendizagem.	Palestras educativas, de conscientização, e adaptação para o desenvolvimento do projeto de apoio e acompanhamento pedagógico e educacional para educadores, pais e alunos.	Acompanhamento pedagógico e educacional pelos multiprofissionais com a aplicação de atividades disciplinares, educação socioemocional, ciclos de palestras específicas para datas comemorativas e abordagens educacionais lúdicas e de apoio educacional ao corpo docente e discente que o projeto se propõe.

5.4. Número de Alunos por Escola:

Nº	ESCOLA	LOCAL	ALUNO/ESCOLA
01	E.M RAIMUNDO LOBÃO FUNDAMENTAL I E II	Povoado Gameleira	438
02	E.M VILA PALMEIRA FUNDAMENTAL I E II	Povoado Vila Palmeira	92
03	E.M CIRENE ABREU SERRA FUNDAMENTAL I E II	Centro	363
04	E.M JOSÉ DE ANCHIETA FUNDAMENTAL I E II	Centro	256
05	E.M NOSSA SENHORA DE LOURDES FUNDAMENTAL I	Lourdes	124
06	E.M SÃO SILVESTRE FUNDAMENTAL I E II	Povoado Curral de Varas	158
07	E.M CORAÇÃO DE JESUS FUNDAMENTAL I E II	Povoado Ladeira	147

5.5. Distância em km da sede para as escolas:

Nº	ESCOLA	DISTÂNCIA SEDE/LOCALIDADE
01	E.M RAIMUNDO LOBÃO FUNDAMENTAL I E II	73 KM
02	E.M VILA PALMEIRA FUNDAMENTAL I E II	79 KM
03	E.M CIRENE ABREU SERRA FUNDAMENTAL I E II	0,0 KM
04	E.M JOSÉ DE ANCHIETA FUNDAMENTAL I E II	0,0 KM
05	E.M NOSSA SENHORA DE LOURDES FUNDAMENTAL I	01 KM
06	E.M SÃO SILVESTRE FUNDAMENTAL I E II	06 KM
07	E.M CORAÇÃO DE JESUS FUNDAMENTAL I E II	12 M

Para tanto, com vistas a atender a demanda desejada serão necessários os seguintes profissionais e serviços:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PSICOLOGOS EDUCACIONAL	04			
02	PSICOPEDAGOGO	04			

53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

03	NEUROPSICOPEDAGOGO	07			
04	TERAPEUTA OCUPACIONAL	07			
05	ASSISTENTE SOCIAL	02			
06	AGENTES PEDAGÓGICOS	14			
07	SOCIÓLOGOS	02			
08	TÉCNICOS EM MEIO AMBIENTE	04			
09	PROFESSORES DE MÚSICA	02			
10	PROFESSORES DE LIBRAS	02			
11	ESPECIALISTAS EM SEMINÁRIOS EM TEMAS PEDAGÓGICOS E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E OUTROS.	07			

MOBILIDADE E LOGÍSTICA					
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALUGUEL DE CARRO TIPO CAMINHONETE 4X4 DIESEL	02			
2	COMBUSTIVEL TIPO DIESEL	800 LTS			
3	MATERIAL EDUCATIVO TEMATICOS	10.000			
4	HOSPEDAGENS	60 diárias			
5	ALIMENTAÇÃO	120 refeições			

Estas informações foram estabelecidas por meio de levantamento realizado junto a Secretária Municipal de Educação – SEMED, que apresentou todas as informações pertinentes ao objeto bem como por meio delas foi possível chegar aos itens e quantitativos aqui apresentados.

6 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as peculiaridades do objeto para a **prestação de um serviço** como um todo, ou seja, de forma indivisível, a sua adjudicação será através do critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Da mesma forma, entende-se que o serviço a ser contratado por meio de licitação pública é de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, como se verifica no art. 6, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21. Dessa forma, a modalidade de licitação a ser utilizada é o Pregão Eletrônico.

O não parcelamento da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, neste caso decorre da sua impossibilidade, tende em vista ser um objeto indivisível.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

Não se aplica.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da consultoria pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação de Cajari, espera-se reduzir o alto índice de evasão e abandono escolar, diminuir a taxa de reprovação e melhorar a assiduidade dos alunos.

Além disso, a implementação de medidas de segurança contribuirá para reduzir as ocorrências de violência dentro das escolas.

Com essas ações, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de gerar economia a longo prazo ao evitar gastos com situações decorrentes desses problemas, como reposição de material didático e custos com medidas punitivas.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Possíveis providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato incluem:

1. Realizar uma análise completa das necessidades de cada escola, identificando áreas que necessitam de melhorias estruturais para garantir o pleno funcionamento dos serviços de assessoria.
2. Realizar eventuais contratações de empresas especializadas em reformas e adequações estruturais, para garantir que as escolas estejam em condições ideais para receber a prestação dos serviços de assessoria.
3. Garantir que a empresa contratada para a prestação dos serviços de assessoria tenha todos os recursos necessários para executar suas atividades de forma eficiente, como equipamentos, materiais didáticos, entre outros.
4. Capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para que estejam aptos a monitorar e avaliar a execução dos serviços de assessoria de forma adequada.
5. Estabelecer um plano de ação conjunto entre a empresa contratada, as escolas e a Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a integração e colaboração de todas as partes envolvidas na implementação das políticas educacionais e no combate aos desafios identificados.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais incluem o aumento do consumo de energia devido a equipamentos elétricos utilizados na educação, geração de resíduos sólidos, poluição do ambiente escolar, uso excessivo de materiais descartáveis e falta de conscientização sobre questões ambientais.

Medidas mitigadoras podem incluir a implementação de programas de conscientização ambiental para alunos e professores, a instalação de equipamentos com baixo consumo de energia, a promoção de práticas de reciclagem de resíduos, a redução do uso de materiais descartáveis e a criação de políticas para minimizar a poluição no ambiente escolar.

A logística reversa deve ser adotada para desfazimento e reciclagem de bens e refugos quando aplicável, garantindo que os materiais sejam destinados da forma correta, evitando assim impactos⁵⁵



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

ambientais negativos. Não é necessário providenciar outras contratações para a implementação dessas medidas.

11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

- ANEXO II -
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA E A
EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA, ente de Direito Público, sediada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari/MA, por intermédio da **Secretária Municipal de** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº __, endereço profissional acima referenciado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito no CPF nº ____ e RG nº _____, endereço profissional acima referenciado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº** _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº** ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de** _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA (se houver)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						R\$

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da **CONTRATADA**;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.2.1. o prazo de validade;

3.2.2. a data da emissão;

3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

3.2.5. o valor a pagar; e

3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.7. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal.

3.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

3.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

3.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.13. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

5.5. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.6. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da **CONTRATANTE** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.10. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

6.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.20. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. Multa:

8.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.3.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

8.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

8.3.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

8.3.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº 17/2024

RUBRICA: _____

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

9.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

9.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.

9.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº **17/2024**

RUBRICA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Viana, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari/MA, [dia] de [mês] de [ano].

**Representante legal
CONTRATANTE**

**Representante legal
CONTRATADA**